



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano III | Edição nº 330

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	5
Atos Administrativos	5
Convênios	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano III | Edição nº 330

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.351, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula/rematrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, comprovante de vacinação da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam os pais de crianças em idade de vacinação, ou os responsáveis, obrigados a apresentar, no ato de matrícula/rematrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, comprovante de vacinação emitido pelo Departamento Municipal da Saúde, contendo o registro de aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade, de acordo com o calendário de vacinação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Constatada, no ato de matrícula, a ausência do registro de aplicação de vacina obrigatória à sua idade da criança, seus pais ou responsáveis tem prazo de 15 (quinze) para reapresentação do comprovante de vacinação da criança regularizado.

Parágrafo único - Ficam desobrigados os pais ou responsáveis de apresentar o comprovante de vacinação regularizado daquelas crianças que, por indicação médica, desde que acompanhado de laudo médico, estejam impossibilitadas de receber as vacinas obrigatórias à sua idade.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, os estabelecimentos de ensino manterão cópia do comprovante de vacinação da criança junto a sua documentação de matrícula/

rematrícula.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do disposto desta Lei, o estabelecimento de ensino deverá comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar para as devidas providências, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Parágrafo único - A comunicação no caput artigo deverá ser feita em papel timbrado e assinada pelo diretor de estabelecimento de ensino, ou por seu substituto, com cópia de documentação de matrícula da criança e documento emitido pelo Departamento Municipal de Saúde que conste a falta da imunização devida.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 27 de fevereiro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.352, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências:*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com a Frente de Trabalho Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.06	Departamento Municipal de Assistência Social
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0008.	Assistência Social
08.244.0008.1055.000	A Frente de Trabalho Municipal
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. R\$ 20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano III | Edição nº 330

Página 3 de 6

(Código de aplicação 110.000)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contabilidade da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Antonio Gonçalves Ramalho de Mello, portador do RG. nº. 37.820.486-5, lotado no cargo público de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Ref. “24”, do Padrão “A” para o Padrão “B”, nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item I e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Brasilino Frabio Junior, portador do RG. nº. 43.122.632-5, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. “2”, do Padrão “B” para o Padrão “C”, nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Gustavo Henrique Tardioli, portador do RG. nº. 46.136.296-X, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. “9”, do Padrão “B” para o Padrão “C”, nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover o servidor municipal Marcelo Barreto Ferreira, portador do RG. nº. 32.284.420-4, lotado no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano III | Edição nº 330

Página 4 de 6

cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", do Padrão "B" para o Padrão "C", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

### PORTARIA N.º 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover a servidora municipal Terezinha Alves Faria, portadora do RG. nº. 13.511.155, lotada no cargo público de provimento efetivo de Cozinha, Ref. "3", do Padrão "G" para o Padrão "H", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item VII e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

### PORTARIA N.º 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nome	RG. n.º	Exercício	Período de gozo
Leandro Rodrigues	33.096.297-8	2019 à 2020	30-03-2020 à 09-04-2020

Rosangela Pereira da Silva	43.122.581-3	2018 à 2019	17-02-2020 à 17-03-2020
Dirson José de Andrade	8.808.013-4	2019 à 2020	27-02-2020 à 27-03-2020
Viviane Aparecida Caselli Vital Dra.	12.341.246-8	2018 à 2019	02-03-2020 à 31-03-2020
José Antonio Elias	29.019.086-1	2018 à 2019	03-02-2020 à 03-03-2020
Gilson Donizete Moreira Maia	M-8.840.122	2019 à 2020	13-02-2020 à 13-03-2020
Maria Aparecida de Almeida Pires	35.300.864-3	2018 à 2019	14-02-2020 à 14-03-2020
Alexandre Paiva Batelo	28.039.635-1	2018 à 2019	09-03-2020 à 07-04-2020
Lourimel Simões da Cruz	9.756.585	2018 à 2019	23-03-2020 à 21-04-2020
Marcio Giti	23.424.003-9	2019 à 2020	09-03-2020 à 23-03-2020

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal.

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.

A Prefeitura Municipal de Magda/SP torna público aos interessados a realização do Tomada de Preço nº 01/2020, objeto do Processo nº 028/2020.

TIPO: menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura urbana (execução de recapeamento Asfáltico e Sarjetão em diversas ruas do Município de Magda/SP), conforme edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 08 DE ABRIL de 2020 às 13h30m, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 11 de março de 2020, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço acima citado.

Magda (SP), 28 de fevereiro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano III | Edição nº 330

Página 5 de 6

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2020

Processo nº 001/2020

Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada M.R. DA SILVA LATICÍNIOS & CIA LTDA-ME

Vigência Até 31/12/2020

Valor Global R\$ 100.050,00 (CEM MIL E CINQUENTA REAIS)

Assinatura 21 de janeiro de 2020

Magda/SP, 21 de janeiro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

020701 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0011.2058.0000 Contribuições a Hospitais Regionais  
3.3.50.41.00 Contribuições

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 31/12/2020.

Magda/SP, 28 de fevereiro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento N.º 02/2020.

Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14

Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 3051 – CEP 15.500-003 – Votuporanga/SP.

Objeto: formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Fomento, com vistas a realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da Saúde nas atividades desenvolvidas pela “ENTIDADE”.

Valor Total do Termo de Fomento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período de Repasse: 2020

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade: A entidade há anos vem trabalhando no atendimento à pacientes de alta complexidade e especialidades médicas. Portanto, justifica-se a inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei N.º 13.019/2014, em razão da natureza singular que é a atividade objeto do plano de trabalho proposto, bem como pelo fato de ser a entidade mais próxima para atendimento de alta complexidade, além de que é de suma importância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na

### Atos Administrativos

### Convênios

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

##### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, diretamente a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

##### DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, repassará a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

02

Executivo Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Segunda-feira, 02 de março de 2020

Ano III | Edição nº 330

Página 6 de 6

realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes ao mesmo conforme a lei.

Magda, 28 de fevereiro de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal